

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto Lei nº 15/2023 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 15/2023, solicitando autorização Legislativa para abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.464.903,61 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e três reais e sessenta e um centavos), na forma em que especifica abaixo.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“Através do Contrato nº 4600025146 (cópia anexa), a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., celebrou com o Município de Santo Antônio da Platina, Termo de Cooperação Técnica para realizar a implementação de ações de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA em nosso Município, através do qual pretende-se a substituição das atuais luminárias de VAPOR DE SÓDIO por novas luminárias em LED. Informamos que através do Diagnóstico Energético (cópia anexa), estão especificadas as características dos materiais (luminárias e acessórios), bem como todos os locais a serem beneficiados. Para tanto, a COPEL repassará para nosso Município o valor de R\$ 1.464.903,61 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e três reais e sessenta e um centavos). Desta forma, contamos mais uma vez com o habitual apoio e colaboração dos (as) Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela”

Juntamente com a justificativa, consta no projeto eletrônico 3225 / 2023, manifestações dos setores competentes do Executivo Municipal, bem como, manifestações

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

da Contabilidade e Jurídico desta Casa de Leis, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido, emitiram pareceres favoráveis ao projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexiste, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.464.903,61 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e três reais e sessenta e um centavos).

Tal montante tem por objetivo de substituição das atuais luminárias de VAPOR DE SÓDIO por novas luminárias em LED.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como os pareceres Contábeis e Jurídicos desta Casa também se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

Destaca-se ainda a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64), conforme se verifica nos dispositivos constantes no presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br

A LRF (LC nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

Por fim, cumpre informar que, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal, bem como análise e estudos realizados por esta Casa, verifica-se que o presente projeto, juntamente com a documentação a ele colacionada, está apto a ser enviado ao Plenário.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 15/2023, pelo Plenário desta Casa.

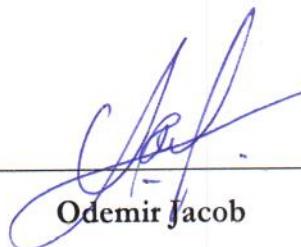

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 08 de maio de 2023.


Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Presidente


Francielle de Moraes Macedo Souza

Vice-Presidente


Odemir Jacob

Membro